

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A ESCOLA AGRÍCOLA PANAMERICANA, INC. (HONDURAS)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Brasil, no *Campus* Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, representada neste ato representada por sua Diretora de Relações Internacionais, **PATRÍCIA DUARTE DE OLIVEIRA PAIVA**, no uso do poder a ela delegado através da Portaria nº 287 de 11/04/2022, suficientes para assinar atos como este, instituição que doravante se chamará “**UFLA**”, e a **ESCOLA AGRÍCOLA PANAMERICANA, INC.** instituição com Registro Nacional de Impostos (RTN) número 08019002266884, representada neste ato por **ANA MARGARITA MAIER ACOSTA**, maior de idade, casada, Doutora em Educação, hondurenha, com documento de identificação nacional número 0801-1979-05953 e residente no Vale del Yeguaré, Município de San Antonio de Oriente, Departamento de Francisco Morazán, República de Honduras, atuando na condição de Vice-Presidente e Reitora Acadêmica, credenciada com o testemunho da escritura pública de poder de administração número cinquenta e nove (59) autorizado pela Tabeliã Ada Leticia Carías G em 17 (dezessete) de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021) e registrado com o número vinte e cinco (25) do volume trezentos e vinte e seis (326) do Livro de Registro Especial de Poderes do Registro de Imóveis e Propriedades Comerciais do Departamento de Francisco Morazán, República de Honduras e testemunho da escritura pública de prorrogação do poder geral de administração número trinta e três (33) autorizada pelo Tabelião Luis Enrique Galeano Milla em 10 (dez) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022) e registrado sob o número setenta e quatro (74) do volume trezentos e sessenta e cinco (365) do Livro de Registro Especial de Poderes do Registro de Imóveis e Propriedades Comerciais do Departamento de Francisco Morazán, República de Honduras; com poderes suficientes para assinar atos como este e que doravante se chamará “**ZAMORANO**”. Ambas as partes conscientes de que a cooperação entre elas promoverá o desenvolvimento de pesquisas e de outras atividades acadêmicas e culturais, decidem celebrar o seguinte acordo de cooperação baseado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A **UFLA** e a **ZAMORANO** concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas às instituições, em áreas de interesse mútuo, por meio de:

- Intercâmbio de docentes e pesquisadores, bem como de membros da equipe técnico-administrativa, respeitando as disposições e políticas internas existentes em cada instituição sobre esta matéria.
- Organização conjunta de eventos científicos e culturais.
- Troca de informações e publicações acadêmicas, respeitando os direitos autorais e de propriedade intelectual de ambas as instituições.
- Intercâmbio estudantil, respeitando os regulamentos internos aplicáveis de cada instituição.
- Cursos e disciplinas compartilhadas.

Para atingir o objetivo referido no *caput* desta cláusula, as partes cumprirão o Plano de Trabalho, que acompanha este Instrumento.

DS

pddop

DS

amm

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

As partes concordam em promover intercâmbios entre professores, pesquisadores e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições, oportunidade em que realizarão as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho.

As partes comprometem-se a promover a integração de estudantes, professores, pesquisadores e técnicos administrativos na vida acadêmica da instituição de acolhimento, bem como a prestar apoio, através das respectivas Diretorias de Relações Internacionais, incluindo assistência na procura de alojamento, orientação e apoio acadêmico.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DISTINTAS

Para a implementação de casos distintos dos indicados na cláusula primeira, tais como projetos de pesquisa e programas de capacitação, ambas as instituições deverão elaborar um plano de trabalho relacionado com as formas, meios e responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico que os interessados assinarão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deve envidar todos os esforços para captar recursos de fontes externas, com o objetivo de viabilizar a implementação de programas de cooperação. Da mesma forma, de acordo com as suas possibilidades e disponibilidade financeira, poderão atribuir fundos internos para atingir os seus objetivos.

No entanto, este instrumento não implica compromissos financeiros entre os participantes. O pagamento dos custos inerentes às atividades eventualmente acordadas será da responsabilidade de cada um dos participantes. Além disso, é proibida a indenização de um participante para outro, bem como a transferência de recursos entre eles.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste acordo, seguirão os requisitos de imigração do país da instituição receptora, devendo contratar seguro de cobertura médico-hospitalar internacional para sua permanência no exterior.

CLÁUSULA SEXTA - TAXAS ACADÊMICAS

Os alunos pagarão todas as taxas de matrícula e mensalidades na instituição de origem e nenhuma taxa, de qualquer ordem, será cobrada na instituição receptora.

DS
pddop

DS
amm

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Este Acordo entra em vigor a partir da última data de sua assinatura e terá duração de 4 (quatro) anos, prorrogáveis mediante formalização de Termo Aditivo, podendo ser proposto por cada uma das partes, por escrito, e com 90 dias de antecedência em relação à data de vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer um dos termos aqui acordados constitui causa de rescisão deste Acordo de Cooperação Internacional.

CLÁUSULA NONA – EMENDA

Qualquer modificação nos termos deste Acordo de Cooperação deverá ser feita por intermédio de Aditivo escrito, devidamente acordado entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUPERVISÃO E COMUNICAÇÃO

As comunicações oficiais de caráter geral, administrativo e acadêmico, relacionadas ao presente Acordo deverão ser dirigidas por escrito para:

Por **UFLA**
Patrícia Duarte de Oliveira Paiva
Diretora de Relações Internacionais
Diretoria de Relações Internacionais
Tel. +55 35 3829-1858
E-mail: dri@ufla.br

Por: **ZAMORANO**
Ana Margarita Maier
Reitora
Escola Agrícola Panamericana Inc.
PO Box 93, Tegucigalpa, Honduras
Tel. (504) 2287-2000
E-mail: amaier@zamorano.edu

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invenção, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, a obtenção de produto ou processo, incluindo o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, resultante das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo estarão sujeitas a instrumento específico, respeitando, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Qualquer conflito relativo à interpretação, aplicação ou execução deste Acordo será resolvida através de negociação amigável entre as Partes. Caso isso não seja possível, os competentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, especializada na solução amistosa de conflitos internacionais, para atuar como mediador e dirimir as controvérsias com base na legislação de ambos os países envolvidos. Fica convencionado que o local de ocorrência do litígio ou, havendo obrigação a cumprir, o local do seu cumprimento, definirá a lei aplicada e o tribunal competente.

DS

PDDOP

DS

AMM



E como prova de conformidade e aceitação, as partes assinam este Contrato em quatro (4) vias, sendo duas (2) vias em espanhol e duas (2) em português, com igual conteúdo e efeito único.

Por **UFLA**

Por **ZAMORANO**

Local: Campus Universitário, Lavras, Minas Gerais, Brasil

Local: Vale del Yeguaré , Francisco Morazán, Honduras

Data: 03/05/2024

Data: 02/05/2024

DocuSigned by:
Patrícia Duarte de Oliveira Paiva
34826A16FDFC44C...

Patrícia Duarte de Oliveira Paiva
Diretora de Relações Internacionais

DocuSigned by:
Anna Margarita Maier
A08BE488718647C...

Anna Margarida Maier
Vice-presidente e Reitora Acadêmica

ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

1. TÍTULO

Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e a Escuela Agrícola Panamericana (ZAMORANO).

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO ACORDO

4 anos

4. ÓRGÃO EXECUTOR NA UFLA

Diretoria de Relações Internacionais (DRI)

5. MARCO JURÍDICO

Legislação brasileira: Lei nº 14.133/2021.

6. PARCEIROS

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação

Participe

2. Razão Social

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)

Campus Universitário, s/n

4. Inscrição Federal

22.078.679/0001-74

5. Cidade/Estado

Lavras/MG

6. País

Brasil

7. Código Postal

37.200-900

8. Telefone

(35) 3829-1858

9. Nome do representante legal

Patrícia Duarte de Oliveira Paiva

10. Cargo

Diretora de Relações Internacionais

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação

Participe

2. Razão Social

Escuela Agrícola Panamericana, ZAMORANO.

3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)

PO Box 93, Km 30 de Tegucigalpa to Danli, Yeguaré Valley,

4. Registro

5. Cidade/Estado

San Antonio de Oriente, Francisco Morazan.

6. País

Honduras

7. Telefone

(504) 2287-2000

8. Nome do representante legal

Ana Margarita Maier

9. Cargo

Reitora

II – DESCRIÇÃO

7. OBJETIVO GERAL

O presente Acordo tem como principal objetivo a mobilidade de discentes, docentes e técnicos administrativos entre a UFLA e a ZAMORANO. Visa-se ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos cursos em comum.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Determinar anualmente o número de vagas para mobilidade durante o período do acordo geral. As instituições concordam que esse número será dividido em cada semestre de acordo com o interesse dos discentes, docentes e técnicos administrativos, bem como das instituições. O intercâmbio dependerá da indicação prévia da instituição de origem e da aprovação da instituição anfitriã, que posteriormente fornecerá ao candidato uma carta de aceite para fins de visto.

9. JUSTIFICATIVA

Este plano de trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional celebrado entre a UFLA e a ZAMORANO justifica-se na medida em que alcança a pluralidade de sentidos atribuídos ao “interesse público” consagrada nos acórdãos do Superior Tribunal de Justiça, tal qual o interesse pessoal, de um ou um grupo de indivíduos na qualidade de “partícipes de uma coletividade maior na qual estão inseridos”.

Nesse caso, remete-se ao interesse de toda a comunidade acadêmica da UFLA, beneficiada pelo intercâmbio entre os parceiros e ao estreitamento de laços entre eles. A dimensão do interesse público atrelada ao interesse estatal, da Administração Pública, é igualmente contemplada na presente proposta que converge com interesse da UFLA, enquanto autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, de aprimorar sua política de internacionalização, tema de extrema relevância na agenda de desenvolvimento e de posicionamento do Brasil no cenário global.

Com efeito, a presente proposta coaduna com os cinco eixos do Programa de Internacionalização da UFLA lançado no ano de 2018, quais sejam: i) desenvolver um ambiente educacional multilíngue; ii) ampliar a cooperação internacional da Instituição; iii) estimular a produção científica e tecnológica internacionalizada; iv) alinhar as rotinas de gestão e processos com aquelas praticadas internacionalmente e, finalmente, v) ampliar a visibilidade e reconhecimento internacional da Universidade.

Finalmente, destaca-se ainda a interpretação do interesse público relacionado com a garantia dos direitos fundamentais, entre os quais os direitos sociais. O acordo proposto é, a partir dessa perspectiva, relevante, uma vez que afeta interesses relacionados com a educação (direitos sociais consagrados no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), permitindo iniciativas de formação e produção de conhecimento.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Promoção de mobilidades entre a UFLA e a ZAMORANO a fim de enviar e receber discentes, docentes e técnicos administrativos de diversas áreas, para que possam aprimorar, por meio do intercâmbio, suas habilidades técnicas e intelectuais. Aumento da internacionalização da UFLA por meio de: (i) mobilidades acadêmicas; (ii) formação de profissionais capacitados internacionalmente em virtude da realização de intercâmbio e (iii) contribuição com o programa Brother UFLA por parte dos discentes egressos das mobilidades.

III – COORDENAÇÃO

11. COORDENADORES DO ACORDO

Função Coordenador	Nome Flávio Meira Borém	
Instituição UFLA	Cargo/Função Professor do Departamento de Engenharia Agrícola	Meta(s) de que participará I-V
Função Coordenador	Nome Jorge A. Cardona	
Instituição ZAMORANO	Cargo/Função Professor Associado do Departamento de Agroindústria Alimentar	Meta(s) de que participará I-V

IV – CRONOGRAMA

12. DESCRIÇÃO DAS METAS

ETAPA/FASE	META	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
I	Estabelecimento do número de mobilidades para o semestre.	Contato entre as instituições para definir número de vagas e condições das mobilidades, bem como período de nomeação e requisitos.	Ano 1	Ano 2
II	Execução das mobilidades	Realização das inscrições, processo de nomeação e fornecimento de instruções aos selecionados.	Ano 1	Ano 2
III	Atividades de cooperação em pesquisas conjuntas	Contato entre as universidades para definição de áreas comuns de interesse para pesquisa conjunta.	Ano 1	Ano 2
IV	Novos ciclos de mobilidade	Novo contato para o estabelecimento das próximas mobilidades	Ano 2	Ano 4
V	Informe e análise das mobilidades	As universidades avaliarão os resultados das mobilidades e a continuidade da cooperação	Ano 3	Ano 4

V – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DA UFLA

13. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado por mim.

Nome Flávio Meira Borém	Assinatura DocuSigned by: <i>Flávio Meira Borém</i> 3604B1D672B6493...
Cargo Professor do Departamento de Engenharia Agrícola	Data 06/05/2024

VI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DA ZAMORANO

14. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado por mim.

Nome Jorge A. Cardona	Assinatura DocuSigned by: <i>Jorge Cardona</i> 68A72F4B58C341F
Cargo Profesor Asociado Del Departamento de Agroindustria Alimentaria	Data 02/05/2024